

Lei n.º 91/61

~ Autoriza construção de Ponte ~

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, tendo em vista o artigo 185, parágrafo 4.º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga, a seguinte lei:

Art 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Claro, em consonância com a Prefeitura de Barão de Cocais.

Art 2.º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação 3.1.3.0-49 conservação de estradas municipais.

Art 3.º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de junho de 1961.

Pedro Elias Bicalho Filho

Pinacola da Mata Moreira,